



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO nº 40/2016 de 29/03/2016.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, que especifica e da outras providências, autorizada pela Lei nº 3.403/2016 de 29/03/2016”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 12.106.972,21** (Doze milhões, cento e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos):

(+)SUPLEMENTAÇÕES			
		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
		DEP DE GESTÃO DO SIST MUN DE ASSIST SOCIAL	
	02.00.00		
	02.06.00		
	02.06.02		
	08.244.0007-2.020	Manutenção – Secretaria	
169	3.3.90.30.00	2 Material de Consumo	56.896,20
170	3.3.90.30.00	5 Material de Consumo	27.057,00
174	3.3.90.36.00	5 Ots Serv Terc P Física	25.000,00
	08.244.0007-2.011	Aprimoramento da Gestão do SUAS	
162	3.3.90.39.00	5 Ots Serv Terc P Jurídica	50.000,00
	02.10.00		
	02.10.02		
	15.452.0012-1.006	Realização de Obras	
411	4.4.90.51.00	2 Obras e Instalações	11.948.019,01
	TOTAL		12.106.972,21

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 29 de março de 2016.

JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal -